



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Caraíbas**

sexta-feira, 24 de julho de 2015

Ano I - Edição nº 00032 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Caraíbas publica**



Praça Luís Eduardo Magalhães, Centro | 245 | Usina | Caraíbas-Ba

[www.pmcaraibas.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcaraibas.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
D34B176BA945FE958D55321EDF116956

## Prefeitura Municipal de Caraíbas

# SUMÁRIO

- Lei Municipal nº 30/15

# Prefeitura Municipal de Caraíbas

Lei



## Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro – Fone: (77) 3443-1010

Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000

CNPJ(MF) 16.418.766/0001-20

[prefeituradecaraibas@iq.com.br](mailto:prefeituradecaraibas@iq.com.br)

### LEI MUNICIPAL Nº 030/2015

*Dispõe sobre a leitura bíblica nas escolas públicas do município de Caraíbas e dá outras providências.*

*Autor: Vereador Flávio Santos Meira*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica determinada a “LEITURA BÍBLICA” nas escolas públicas do Município de Caraíbas, tendo como objetivo o conhecimento cultural, geográfico científico e fatos históricos bíblicos.

**Art. 2º-** O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraíbas (BA.), 09 de Julho de 2015.

Luiz Carlos Souza Patez  
**PREFEITO MUNICIPAL**